



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

R E S O L U Ç Ã O N º 281/90

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TAQUI-
GRAFIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEI-
TORAL DE MATO GROSSO.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pe-
lo artigo 22, inciso II, do Regimento Interno,

R E S O L V E,

Artigo 1º - O Serviço de Taquigrafia do Tribunal Re-
gional Eleitoral de Mato Grosso, subordinado à Direto-
ria Geral será desempenhado por Taquígrafo aprovado em
Concurso Público.

Parágrafo 1º - A ele incumbe:

- a) efetuar o apanhamento taquigráfico das sessões do Tribunal, recolhendo os relatórios e votos escritos e laborados pelos Relatores;
- b) realizar a decifração dos apanhamentos taquigráficos, datilografando e encaminhando-os à revisão dos Juizes e Procurador Regional Eleitoral;
- c) manter os registros necessários, para as informações sobre as notas taquigráficas colhidas, decifradas, datilografadas e revistas;
- d) datilografar, numerar, conferir e promover a assinatura das decisões revistas, juntando-as aos autos e providenciando a publicação;
- e) remeter cópias, das decisões publicadas, à Secretaria de Coordenação Eleitoral e à Biblioteca;

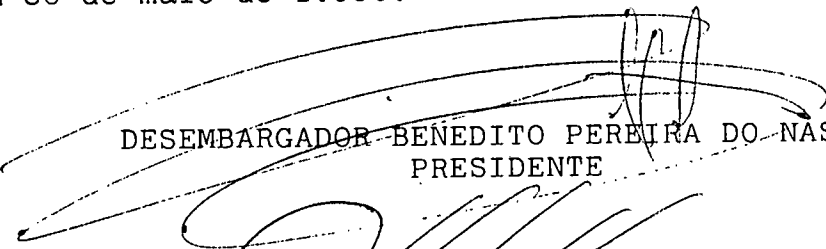


Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

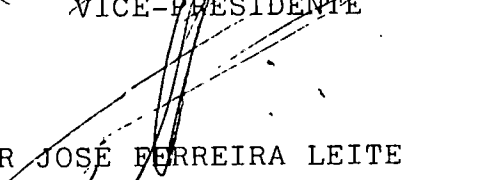
f) executar o expediente relacionado com os serviços a seu cargo, praticando todos os demais atos determinados pelas autoridades competentes.

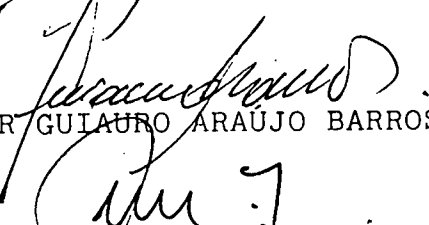
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em 30 de maio de 1.990.

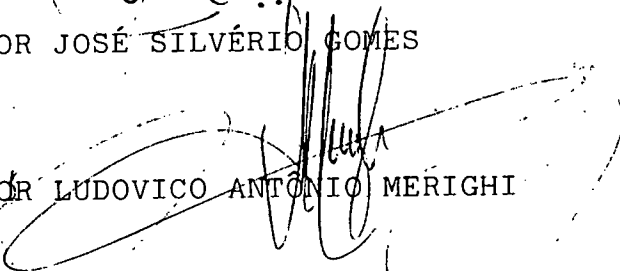

DESEMBARGADOR BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

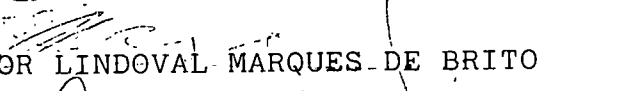

DESEMBARGADOR ODILES FREITAS SOUZA
VICE-PRESIDENTE

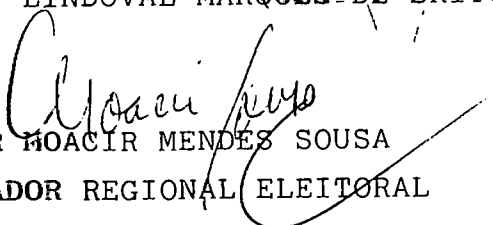

DOUTOR JOSÉ FERREIRA LEITE


DOUTOR GUILAURO ARAÚJO BARROS


DOUTOR JOSÉ SILVÉRIO GOMES


DOUTOR LUDOVICO ANTONIO MERIGHI


DOUTOR LINDOVAL MARQUES DE BRITO


DOUTOR MOACIR MENDES SOUSA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL